

# Prefeitura Municipal de Cruzália

ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento Municipal de Administração e Finanças

Cruzália, 10 de novembro de 2016

Ofício Gab. nº 217/2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

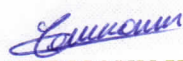
Nobres Edis:

Venho a presença de Vossa Excelência apresentar o incluso Projeto de Lei n.º 624/2016, que dispõe em sua ementa “**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2014/2017, LDO PARA 2016 E ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, que ora submetemos à apreciação dos nobres Edis, em caráter de urgência.

Trata-se a presente propositura de estar suplementando despesa já existente no orçamento e como fonte de financiamento, será utilizado **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** no valor de R\$ **8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**.

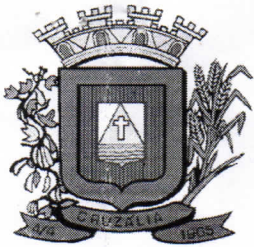
Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente,

  
**HERMANN HENSCHEL**  
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência, o Senhor  
**VALTER BERNARDINO DA FONSECA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
**CRUZÁLIA - SP**

<b>Câmara Municipal de Cruzália</b>	
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS	
Número.....032.....	Data.....10/11/16.....
Horário.....10h40m.....	
..... Responsável	



# Prefeitura Municipal de Cruzália

ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento Municipal de Administração e Finanças

PROJETO DE LEI N.º 624/2016

10 de novembro de 2016

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2014/2017, LDO PARA 2016 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Cruzália,

**APROVA:**

**Art. 1º** - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios **2014/2017** - Lei Municipal nº **537/2013 de 21 de novembro de 2013** e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2016**, Lei Municipal nº **610/2015 de 11 de dezembro de 2015**, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes do anexo I desta lei.

**Art. 3º** - O Poder executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de **2016, crédito adicional suplementar**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	
02		PODER EXECUTIVO	
<b>02.05</b>		<b>DEPTO. EDUC, CULT., ESPORTES E LAZER</b>	
02.05.03		OUTRAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS	
12.306.0012.2.030.000		CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL)	
(1361) 3.3.90.30.07.00	<b>F05</b>	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO	8.500,00
			<b>8.500,00</b>

**Art. 4º** - Para cobertura do **Crédito Especial e Adicional Suplementar**, aberto pelos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes de:

**I) ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**

	(+)	ANULAÇÃO	R \$ (Reais)
02		PODER EXECUTIVO	
<b>02.08</b>		<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>	
02.08.01		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
28.843.0021.0.001.000		RESGATE DA DIVIDA E PRECATÓRIOS (DÍVIDA	



# Prefeitura Municipal de Cruzália

ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento Municipal de Administração e Finanças

		INTERNA)	
(2111) 3.2.90.21.00	F01	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	8.500,00
		<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>	<b>8.500,00</b>

**Art. 5º** - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de suplementação de dotações de programas já existentes e em execução no orçamento vigente.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzália - sp, em 10 de novembro de 2016

**HERMANN HENSCHEL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**